

## EDITAL

(N.º 20/2025)

**Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio: -----

**FAZ SABER**, em cumprimento do que dispõe o nº1 do artigo 56º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que, na reunião ordinária do dia **07 de maio**, foram tomadas as deliberações constantes das folhas **1 a 16**, que vão apenas a este edital e, nos termos daquela disposição legal, se destina a ter eficácia externa, independentemente das oportunas notificações aos respetivos interessados.-----

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada das deliberações, em cumprimentos do estipulado no nº 1, do art.º 56.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como publicado no sítio da internet [www.cm-mesaofrio.pt](http://www.cm-mesaofrio.pt) -----

Mesão Frio, **07 de maio de 2025**.-----

O Presidente da Câmara Municipal,



Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva



# ATA N.º 9/2025

## REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 7 DE MAIO DE 2025

No dia sete de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta vila de Mesão Frio, no Edifício dos Paços do Concelho e Salão Nobre da Câmara Municipal, teve lugar a primeira reunião ordinária deste mês, do referido Órgão. -----

Presentes os senhores, Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva, Presidente da Câmara Municipal, que, nessa qualidade, abriu a reunião às dez horas, Manuel Fernando Mesquita Correia, Justina Alexandra de Sousa Teixeira, (P.S), Mário Luís Mendes de Sousa Pinto e Diogo Miguel Figueiredo Rocha, (MMMMF), Vereadores.-----

### 1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Neste ponto, tomou da palavra a senhora Vereadora Justina Teixeira, que no seu uso, deu conta aos demais presentes da atual situação em que se encontram, sobretudo, os pequenos viticultores durienses, face à notificação dos grandes operadores do mercado quanto à não receção da produção da colheita que ocorrerá no corrente ano de 2025. Mais referenciou que as adegas cooperativas da região estão em situação periclitante, o que tem levado a que a Casa do Douro tenha evidenciado esforços, junto do poder político central, no sentido de se alcançar uma solução por forma a amenizar os avultados prejuízos que se avizinham com as vindimas de 2025, pese embora, retrate, à data, ter sido demonstrada, por aqueles, pouca disponibilidade na resolução do problema.-----

### 2. EXPEDIENTE GERAL

1. (E. 10941/2024): Do Núcleo Regional do Norte da Liga Portuguesa contra o Cancro a solicitar a colaboração do Município de Mesão Frio na organização de uma Caminhada solidária no próximo dia 11 de maio.-----

Sobre este assunto, subscrito pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, foi presente o seguinte **DESPACHO**:

“Este ano o município pretende celebrar o “Dia Mundial da Saúde” com o objetivo de sensibilizar e educar para a importância dos estilos de vida saudáveis, promovendo uma caminhada solidária.

Considerando a importância de celebrar este dia, contribuindo para a sensibilização das populações na adoção de estilos de vida saudáveis e tendo em conta que, a Liga Portuguesa Contra o Cancro solicitou a implementação de uma parceria com o Município de Mesão Frio na realização de um evento de cariz solidário, permitindo a angariação de fundos destinados a diversos programas da Liga Portuguesa Contra o Cancro - Núcleo Regional do Norte, nomeadamente: de educação para a saúde, diagnóstico precoce do cancro, apoios aos doentes oncológicos e familiares e investigação científica em oncologia, entendo que se deve dinamizar, uma caminhada solidária no dia 11 de maio (domingo).

Neste sentido serão termos da parceria o município organizar a caminhada, rececionando os 5,00€ da inscrição/participante em troca de uma t-shirt fornecida pela Liga Portuguesa Contra o Cancro, para quem reverterá a totalidade do valor angariado.

Pelo exposto e atendendo que a próxima reunião da Câmara Municipal se realizará no dia 07 de maio de 2025, e as inscrições para a realização do evento deverão ocorrer em

data anterior à mesma, por forma a organizar a atividade, aprovo excecionalmente, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a realização da caminhada solidária, no dia 11 de maio de 2025, alusiva à celebração do Dia Mundial da Saúde, em parceria com a Liga Portuguesa Contra o Cancro, com início pelas 10h00 na Avenida José Maria Alpoim.

Autorizo ainda:

- A fixação do período de inscrições de 22 de abril a 07 de maio, no Posto de Turismo, assim como a receção do valor de 5,00€ por inscrição, em troca de uma t-shirt, que reverterá inteiramente a favor da Liga Portuguesa Contra o Cancro, ficando a Dr. Patrícia Barros, responsável pela receção e envio do valor angariado, para a Liga Portuguesa Contra o Cancro, imediatamente a seguir à realização do evento.
- Considerando o tipo de atividade, aprovo ainda a disponibilização de um lanche composto por: 1 miniatura de biscoito de Vila Marim, 1 maçã e 1 garrafa de água, para cada um dos participantes.

Ratifique-se o ato.”-----

**DELIBERAÇÃO:** Ratificado, por unanimidade.-----

2. (E.3056-c e E.3332-c): Da Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Cristina a solicitar apoio financeiro extraordinário bem como colaboração na montagem de uma barraca para angariação de fundos para a realização da festa que decorrerá nos dias 22, 24 e 25 de maio.-----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Nos dias 22, 24 e 25 de maio vai realizar-se a tradicional festa em honra de Santa Rita de Cássia, no lugar de Brunhais, freguesia de Santo André. Vem a Comissão Fabriqueira, manifestar bastantes dificuldades em levar a cabo esta festividade e solicitar apoio financeiro extraordinário bem como colaboração na montagem de uma barraca para angariação de fundos para a realização da festa.

Saliente-se a importância de enaltecer e manter as tradições religiosas e culturais, materializadas na realização das Festas em Honra de Santa Rita de Cássia, promovendo, também, momentos de convívio e partilha de emoções, incutindo nas faixas etárias mais novas a paixão pelo seu lugar de pertença, enquanto se combate o isolamento social.

Nesta data não se perspetiva a realização da festa em honra de Nossa Senhora do Rosário, para a qual se encontra atribuído um apoio financeiro de 2000.00€, aprovado na reunião de ordinária da Câmara Municipal, de 08 de janeiro, do corrente ano.

Pelo exposto, **proponho** que a Câmara Municipal, no âmbito das competências que lhe são conferidas pela alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do RJUAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, delibere no sentido de:

- Revogar a deliberação da Câmara Municipal, aprovada na sua reunião ordinária do dia 8 de janeiro, na parte em que atribui subsídio de € 2.000,00 para a realização em honra de N.ª Sr.ª do Rosário e disponibilizar esta importância à

Fábrica da Igreja da Paróquia de Santa Cristina, para a realização da Festa em honra de Santa Rita de Cássia, a título de apoio extraordinário;

- Aprovar, a cedência e a montagem de uma barraca para angariação de fundos para a realização desta festa.”-----

**DELIBERAÇÃO:** Ratificado, por unanimidade.-----

3. (E.3429 a 3436-c): Do Presidente da Assembleia Municipal a dar conhecimento das deliberações aprovadas na última sessão deste Órgão, realizada no passado dia 16 de abril.-----

**DELIBERAÇÃO:** Tomado conhecimento.-----

### **3. RECURSOS HUMANOS**

#### **1. Recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do município, na carreira/categoria de técnico superior na área da educação física**

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“O Mapa de Pessoal aprovado para o corrente ano contém a previsão do número de posto de trabalho necessários para o cumprimento dos objetivos de organização, caracterizadas em função das atividades e competências que o seu titular se destina a cumprir ou executar ou do cargo, carreira e/ou categoria que lhes correspondam e dentro de cada carreira e/ou categoria, a área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular, nos termos do artigo 28.º e 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Assim, o Mapa de Pessoal constitui um instrumento fundamental em matéria de planeamento e gestão estratégica de recursos humanos permitindo uma visão integrada e dinâmica desses mesmos recursos, contribuindo para uma cultura organizacional orientada para o serviço público de acordo com os critérios de racionalização e transversalidade.

Atento ao carácter mutável deste documento, foi demonstrado, na parte que aqui interessa, pela Unidade de Educação, Cultura, Desporto Juventude e Turismo (UECDJT) a necessidade de recrutamento de 2 trabalhadores na carreira/categoria de técnico superior, na área da educação física, com vista ao exercício do respetivo conteúdo funcional, em especial no que respeita à dinamização de atividades lúdico-desportivas que o Município vem promovendo.

De resto, a proposta do Mapa de Pessoal para 2025 aprovada em sede de reunião da Câmara Municipal e sessão da Assembleia Municipal, em 28 de novembro e 12 de dezembro de 2024, respetivamente, prevê, no âmbito da referida Unidade, e face às necessidades demonstradas pelo serviço, o preenchimento, por procedimento concursal comum, dos 2 postos de trabalho que aqui interessam e que se encontram vagos.

Com efeito, este executivo vem assumindo, cada vez mais, a adoção de políticas de promoção do desporto e bem-estar dirigidas aos munícipes, cuja taxa de adesão também vem aumentado significativamente, nomeadamente através da dinamização da oficina de dança “Bibliodance”, das atividades de apoio à família aos alunos do pré-escolar, da

Piscina Municipal Coberta, em diferentes modalidades, da Piscina Municipal Descoberta, dos campos de férias, do projeto “Viver Mais, Viver Melhor”, dos Ateliers (RE)Viver, além de outras atividades que se organizam no Município, como o Dia e Semana da Juventude e do Desporto.

Ora, por forma a dar resposta a todas as solicitações, o Município tem recorrido, além do mais, à contratação de prestadores de serviços, em regime de avença, dado que os recursos humanos (pessoal *in house*) disponíveis e devidamente habilitados para o efeito, são manifestamente insuficientes – nesta data dispomos, apenas, de um técnico superior com formação académica na área da Educação Física.

Resulta do exposto que a Câmara Municipal carece, efetivamente, de recursos humanos, com aquelas competências, para assegurar o regular e bom funcionamento da UECDJT, em particular no que respeita à organização e dinamização de atividades lúdico-desportivas assumidas como prioritárias e, como tal, promovidas pelo município.

Deste modo, evidenciada a carência de 2 trabalhadores nesta área, em conformidade, aliás, com a Nota justificativa do Mapa de Pessoal para o 2025, incorporada na respetiva proposta submetida a deliberação, torna-se essencial promover o suprimento daquelas necessidades por forma, repete-se, a assegurar o regular e bom funcionamento daquele serviço.

Assim e considerando que:

1. O mapa de pessoal da Câmara Municipal de Mesão Frio para 2025 já evidencia a previsão de dois postos de trabalho vagos, na carreira/categoria de técnico superior na área da educação física, a prover por procedimento concursal comum;
2. O preenchimento dos discutidos postos de trabalho reveste-se de uma particular importância no que respeita à prossecução da missão do Município de Mesão Frio, das suas atribuições, da estratégia e dos objetivos fixados, bem como das competências da Unidade de Educação, Cultura, Desporto Juventude e Turismo;
3. Os serviços da Administração Pública/Local podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos e não ocupados nos respetivos mapas de pessoal (n.º 1 do artigo 30.º da LTFP);
4. Nos termos do preceituado nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento deve ser efetuado mediante procedimento concursal restrito a trabalhadores detentores de um prévio vínculo de emprego público por tempo indeterminado, podendo, contudo, ser alargado a candidatos com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, desde que aberto ao abrigo e nos limites constantes do mapa anual global aprovado;
5. Atendendo à caracterização constante do mapa de pessoal, o recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado sempre que a natureza da atividade em causa seja permanente, ou seja, sempre que a carência de pessoal configure uma necessidade permanente do serviço, nos termos do n.º 2 do artigo 30.º da LTFP, na sua redação atual;
6. O recrutamento em mérito visa responder a necessidades permanentes e duradouras da Unidade de Educação, Cultura, Desporto Juventude e Turismo;

7. O Município de Mesão Frio encontra-se abaixo do limite de endividamento previsto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, pelo que a abertura de procedimentos concursais não depende de autorização da Assembleia Municipal, apenas dependendo de competente aprovação deste órgão executivo (vide art.º 45.º da LOE 2025);
8. O Município de Mesão Frio está desobrigado de recorrer à Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) para consulta de trabalhadores em situação de valorização profissional (cfr solução interpretativa da Direção Geral das Autarquias Locais e Comissões de Coordenação de Desenvolvimento Regional, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014);
9. Não existe qualquer reserva de recrutamento válida para os postos de trabalho em mérito;
10. O enquadramento legal aplicável impõe que somente aquando do efetivo recrutamento dos trabalhadores, com a celebração dos correspondentes contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, é obrigatória a realização do compromisso e a emissão da declaração de fundos disponíveis, ou seja, a alocação da verba à despesa decorrente da celebração destes contratos, a qual se encontra salvaguardada nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2025, aprovada na sessão da Assembleia Municipal de 12/12/2024;
11. A proposta de “Orçamentação e Gestão das despesas com o Pessoal para 2025”, aprovada em sede de reunião da Câmara Municipal de 08.01.2025, também contempla estes mesmos encargos, os quais, então, se fixaram no valor global de 48.922,32 €, correspondente aos montantes parcelares de 22.298,14 € - ocupação de 1 posto de trabalho para um período previsível de 10 meses -, e 26.624,18 € - ocupação de 1 posto de trabalho para um período previsível de 12 meses;
12. Os encargos resultantes do recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho em mérito apenas se efetivarão como despesa após se iniciar a vigência dos referidos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

**PROPONHO**, nos termos e para os efeitos do preceituado nos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 30.º e artigo 33.º, ambos da Lei de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com a alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º, artigo 5 e artigo 12.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, que a **Câmara Municipal, de Mesão Frio**, no uso das competências estabelecidas no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, **APROVE** a:

- Abertura de um procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, área da Educação Física, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Mesão Frio, para o exercício de funções públicas em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, estabelecendo-se o prazo de apresentação de candidaturas de 10 (dez) dias úteis.”-----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por maioria, coma a abstenção dos senhores vereadores eleitos pelo Movimento Mais Mesão Frio (MMMMF), Mário Sousa Pinto e Diogo Rocha.-

#### **4. REQUERIMENTOS E PROCESSOS DIVERSOS:**

##### **1.Utilização de viaturas municipais**

1. (E. 3508-c): Da Direção Regional de Vila Real do STAL - Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional Empresas Públicas, Concessionárias e Afins vai realizar no próximo dia 31 de maio o seu Convívio Anual, que terá lugar em Peso da Régua.-----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal em substituição do Sr. Presidente da Câmara Municipal, foi presente a seguinte

##### **PROPOSTA:**

“A Direção Regional de Vila Real do STAL - Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional Empresas Públicas, Concessionárias e Afins vai realizar no próximo dia 31 de maio o seu Convívio Anual, que terá lugar em Peso da Régua. O encontro consistirá de iniciativas de convivência social onde se inclui uma pescaria.

Assim, demonstrada que está a importância social das atividades realizadas por estas instituições e por forma a dar continuidade ao trabalho executado junto dos trabalhadores da Administração Local, proponho à Câmara Municipal, no âmbito das competências que lhe são conferidas pela al. p) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, delibere no sentido de:

- Ceder transporte gratuito a um grupo de 12 trabalhadores, da Câmara Municipal, de acordo com as inscrições, no referido Convívio;
- Autorizar a oferta de um troféu para a pescaria.

O transporte será efetuado de acordo com a observação das seguintes condições:

- O veículo a disponibilizar será conduzido por motorista da Câmara Municipal, também participante no evento sem quaisquer outros custos adicionais;
- O grupo de trabalhadores a transportar será constituído por 12 elementos, de acordo com o número de inscrições, que deverá ser reportada até ao dia 26 de maio, aos serviços administrativos responsáveis pela área de intervenção;
- O local de embarque será em Mesão Frio com desembarque em Peso da Régua e regresso a Mesão Frio no final do evento.”-----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade.-----

2. (E. 3553-c): Da Associação da Juventude, Cultural, Recreativa e Desportiva de Mesão Frio “Os Alio Virio” solicitar a cedência gratuita de transporte para cerca de 30 elementos para uma atuação na Expo Varosa, no Centro Cívico da Cidade de Tarouca, no próximo dia 03 de maio, com saída de Mesão Frio às 14h30 e chegada prevista pelas 22h30.-----

Sobre este assunto, subscrito pelo senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal em substituição do Sr. Presidente da Câmara Municipal, foi presente o seguinte

##### **DESPACHO:**

“As Associações Culturais, Recreativas e Desportivas, assumem uma importância social, cultural, política e económica bastante significativa nas comunidades locais.

O associativismo é particularmente favorável ao exercício da democracia, constituindo por isso um importante fator de construção da nova cidadania e definição da identidade local, e para a integração social e expressão cultural no exterior do sistema económico. É essencial reconhecer a importância do associativismo, especialmente sob a sua forma cultural e recreativa, uma vez que se revê na importância social, no reconhecimento do valor das ações dos seus dirigentes e associados, na consciencialização plena da sua força social, política que possui na reestruturação inovadora da sua organização, na coordenação de ações através de uma estruturação constante e inovadora das suas organizações, e pela sua coordenação nas ações que elevam a voz dos seus projetos, atos e ideais.

Por todo país, vários dirigentes associativos e jovens voluntários, empoderam-se, capacitam-se e intervêm diariamente nas suas comunidades de forma abnegada e altruísta, defendendo o princípio inerente ao associativismo que não se muda o mundo apenas olhando para ele, mas sim pela forma que se escolhe viver nele.

A dinâmica cultural, desportiva e recreativa das comunidades encontra-se fortemente suportada nas associações locais que, paulatinamente com o esforço e dedicação dos seus corpos dirigentes e associados, têm vindo assumir o desenvolvimento de projetos preponderantes e de referência concelhia ou até mesmo regional.

Nesse sentido, vem a Associação da Juventude, Cultural, Recreativa e Desportiva de Mesão Frio “*Os Alio Virio*” solicitar a cedência gratuita de transporte para cerca de 30 elementos para uma atuação na Expo Varosa, no Centro Cívico da Cidade de Tarouca, no próximo dia 03 de maio, com saída de Mesão Frio às 14h30 e chegada prevista pelas 22h30.

Pelo exposto, sendo a Associação da Juventude, Cultural, Recreativa e Desportiva de Mesão Frio – *Os Alio Virio*, uma Associação legalmente constituída, com o seu processo administrativo devidamente atualizado, e atendendo que a próxima reunião de Câmara se realizará no dia 07 de maio, e a data pretendida para a cedência do transporte é anterior à mesma, no uso das minhas competências, conferidas pelo do n.º 3, do artigo 35º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, autorizo a cedência de transporte nos termos supramencionados.

Ratifique-se o ato.”-----

**DELIBERAÇÃO:** Ratificado por unanimidade, por unanimidade.-----

## **2. Concessão de Sepultura n.º 175, sem enquadramento, do Cemitério Municipal.**

(E. 9026-c): Apreciação de um pedido de Daniel José Moura Cardoso, residente na Rua do Pombal, Freguesia de Mesão Frio (Santo André), a solicitar a concessão da sepultura n.º 175, do cemitério municipal. -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovado, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos da proposta técnica, prestada.-----

## **5. FINANÇAS:**

### **1. Balancete:**

Foi apresentado o resumo diário de tesouraria respeitante ao passado dia 06 de maio, que acusa o saldo de um milhão e cento e oitenta e nove mil e cinquenta euros e cinco cêntimos (€ 1.189.050,05), valor este que integra a quantia de seiscentos e dezasseis mil e novecentos e oitenta e um euros e trinta e três cêntimos (€ 616.981,33), de receitas cativas.-----

**2. Manutenção do benefício da exclusão da aplicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho (cálculo dos fundos disponíveis), no âmbito do n.º 5 do artigo 128.º da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro de 2024 (LOE 2025) após a aprovação da Prestação de Contas 2024:**

Sobre este assunto, pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, datado a 30.04.2025, foi prestada a seguinte **INFORMAÇÃO**:

**“1. Enquadramento Legal**

A publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), veio estabelecer um conjunto de procedimentos administrativos, contabilísticos e financeiros que visam o controlo dos compromissos assumidos pelas entidades públicas e, assim, interromper a acumulação de pagamentos em atraso.

Desta forma, o controlo da execução orçamental, que era essencialmente exercido através dos pagamentos, é antecipado para o momento da assunção do compromisso (que nasce aquando da outorga do respetivo contrato, emissão da ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente), passando a ser exercido um controlo financeiro e não apenas orçamental como anteriormente sucedia.

Resulta de tais diplomas legais o perentório dever do Município, nos 5 dias posteriores ao início de cada mês, efetuar o cálculo dos fundos disponíveis por forma a não haver assunção de compromissos em montante superior ao valor apurado. A concretização do cumprimento desta obrigação impõe às autarquias a existência de suporte informático que permita a agregação de dados financeiros como os fundos disponíveis, os compromissos, os passivos, as contas a pagar e os pagamentos em atraso, especificados pela respetiva data de vencimento. Recapitulando neste ponto que os responsáveis que efetuarem a assunção de compromissos em desconformidade com as regras e procedimentos previstos naqueles diplomas, respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.

A obrigação em apreço, tal como impõe o artigo 10.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e o artigo 16.º do Decreto – Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, foi impreterivelmente, cumprida pelo Município até 2017.

A entrada em vigor da LOE 2018 (Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro), veio permitir às autarquias locais que, a 31 de dezembro de 2017, cumprissem as obrigações de reporte ao Tribunal de Contas e à DGAL e os limites de endividamento previstos nos artigos 52.º e n.º 8 do artigo 55.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, poderiam ficar excluídos do âmbito da aplicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, sendo que a sua concretização estava dependente da aprovação dos documentos da prestação de contas e efetivava-se a partir da data da comunicação à DGAL do cumprimento dos referidos limites. Perante a exceção ora

apresentada procederam os serviços às devidas demonstrações do cumprimento dos requisitos estabelecidos, o que permitiu a inserção do Município de Mesão Frio no leque dos municípios que beneficiariam da exclusão prevista no n.º 5 do artigo 82.º da LOE 2018.

A exclusão do cálculo de fundos disponíveis por parte do Município de Mesão Frio manteve-se nos anos económicos seguintes (2019 a 2024), através do mecanismo da manutenção. Esta premissa permitia que os municípios ficassem desobrigados daquele cálculo desde que em 31 de dezembro daqueles anos económicos, *“cumpram os limites de endividamento previstos, respetivamente, no artigo 52.º e no n.º 8 do artigo 55.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual”*.

Para o corrente ano económico de 2025, e pese embora, esta prerrogativa legal se mantenha até à aprovação da prestação de contas ( artigo 128º, n.º 9 da LOE2025, aquando da entrada em vigor das GoPo'25, foi demonstrado por estes serviços a conjugação de fatores que permitem a esta autarquia o cumprimento das condições necessárias à exclusão da aplicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

Contudo e reportando-nos ao mesmo preceito legal, e tendo ocorrido a aprovação da Prestação de Contas 2024, importa, novamente, proceder-se à aferição dos condicionalismos necessários à manutenção daquela exclusão.

Para tal e tendo em conta o disposto no º 5 do artigo 128.º da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro (LOE 2025), e ainda que a manutenção da exclusão do cálculo dos fundos disponíveis, apenas se faça depender do *“cumprimento dos limites de endividamento previstos, respetivamente, no artigo 52.º e no n.º 8 do artigo 55.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, a 31 de dezembro do ano económico anterior”* demonstraremos de seguida a V.ª Exa., para os efeitos tidos por conveniente, a verificação de todos os requisitos que permitirão ao Município de Mesão Frio, após a aprovação da Prestação de Contas e tendo em conta a aferição da dívida apurada com a execução daquele documento, mais uma vez, usufruir daquela prerrogativa orçamental.

**a) Do cumprimento das obrigações da reporte de informação financeira ao Tribunal de Contas e à DGAL**

Nos termos do disposto no artigo 16.º e al. d) do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto - Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e artigo 78.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, os Municípios têm a obrigação de prestar informação relativamente às contas da administração pública.

O Município de Mesão Frio no estrito cumprimento da lei, tem cumprido escrupulosamente o seu dever de informação, mediante o registo da informação financeira no suporte informático da DGAL, através das aplicações do SIAL e do SISAL, tal como é imposto às autarquias locais, cfr mapas anexos.

No que diz respeito ao reporte de informação financeira ao Tribunal de Contas, também o Município de Mesão Frio, espelha o seu compromisso de efetuar o envio da Prestação de Contas Eletrónica, em cada ano económico, no prazo estipulado por aquela instituição, nos termos do artigo 52.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas - LOPTC), cfr comprovativo em anexo.

**b) Da verificação do cumprimento dos limites de endividamento (artigo 52.º da RFALEI – Regime Financeiro das Autarquias Locais e Empresas Intermunicipais) a 31 de dezembro de 2024**

Estabelece o n.º 1 do artigo 52.º da RFALEI que “a dívida total de operações orçamentais do município, incluindo a das entidades previstas no artigo 54.º, não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores.”

Estabelece ainda o n.º 2 do artigo 52.º, que “a dívida total de operações orçamentais do município engloba, os empréstimos, tal como definidos no n.º 1 do artigo 49.º, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, por iniciativa dos municípios, junto de instituições financeiras, bem como, todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais.”

Transpondo tal, para a realidade do nosso Município, **e após conclusão dos procedimentos inerentes à elaboração da Prestação de Contas do Exercício de 2024**, reporta-se a V.ª Ex.ª, que os dados retirados daquele documento financeiro e que incluem os dados existentes nos serviços sobre a empresa intermunicipal onde se encontra inserido, também esta autarquia, se verifica estar cumprido o princípio vertido no n.º 1, uma vez que **a 31 de dezembro de 2024**, a dívida total de operações orçamentais da Autarquia, não ultrapassa 1,5 vezes a média da receita líquida cobrada nos três últimos exercícios (2023,2022 e 2021), exemplificando:

- **Apuro da Média da Receita (2023, 2022 e 2021): 5.234.443,67€;**
- **Dívida total a 31/12/2024:5.281.095,78€;**
- **Cálculo do limite do n.º 1 do artigo 52.º da RFALEI: 7.851.665,50€ (5.234.443,67€ X 1,5).**

Tal reporte permite-nos concluir que os limites da dívida para 2025, por força da aplicação do n.º 1 do art.º 52.º conjugado com o art.º 54.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, assenta na **importância total de 8.325.264,62€**, exemplificando:

- **Apuro da Média da Receita (2024,2023,2022): 5.550.176,41€;**
- **Dívida total a 01/01/2025: 5.281.095,78€;**
- **Cálculo do limite do n.º 1 do artigo 52.º da RFALEI: 8.325.264,62€ (5.550.176,41€ X 1,5).**

Após realização dos movimentos contabilísticos efetuados no exercício económico, o apuramento da dívida total do Município de Mesão Frio, em 31 de dezembro de 2024, cifra-se no montante total de **5.281.095,78€**, com a **inclusão da participação na dívida das entidades participadas, com referência aos valores disponíveis**, sendo que o limite da dívida a 01/01/2025 se cifra no montante de **8.325.264,62€**, facto que permitirá à autarquia recorrer a financiamento bancário até ao montante de **1.217.667,54€**, correspondente à margem de endividamento de 40% [al. b) do n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual].

**c) Da verificação do cumprimento dos pagamentos em atraso (n.º 7 do artigo 128.º da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro (LOE 2025)**

Em acréscimo aos condicionalismos anteriormente citados na proposta de LOE para 2025, impõe como condição para a manutenção da exclusão do cálculo dos fundos

disponíveis o não aumento dos “respetivos pagamentos em atraso com mais de 90 dias registados no SISAL em 31 de dezembro de 2024, face a setembro de 2023. Nesse pressuposto e cfr Mapa extraído da aplicação SNC-AP, podemos concluir que a autarquia, também cumpre este requisito legal.

## **2. Disposições Finais**

Na sequência do exposto, poderemos concluir que o Município de Mesão Frio, cumpre na integralidade, à data e após a aprovação da Prestação de Contas 2024, todos os requisitos necessários à manutenção do benefício do mecanismo da exclusão do âmbito da aplicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, **ficando assim dispensados do envio do mapa dos fundos disponíveis através do SISAL da DGAL, sem se dispensar, no entanto a obrigatoriedade de reporte dos pagamentos em atraso.** Pese embora este cumprimento, poderá V. Exa., querendo, de forma interna, manter o cálculo mensal de fundos disponíveis, devendo contudo dar imediato conhecimento dessa situação aos serviços financeiros a fim de que e dentro do prazo estabelecido no n.º 1 do artigo 7.º do DL n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, se proceda a essa operação.

Por outro lado e mantendo-se as orientações, que desde 2018 vem sendo cumpridas sobre esta matéria, ou seja, o não cálculo dos fundos disponíveis, deverá V. Exa, atento a que a responsabilidade para aferir estes procedimentos se mantém na responsabilidade das autarquias locais, promover, junto do órgão executivo a tomada de conhecimento da manutenção, da inserção do Município de Mesão Frio, no leque dos municípios que beneficiam da exclusão do âmbito da aplicação da LCPA, nos termos do n.º 5 do artigo 128.º da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro (LOE 2025) com efeito a 01/01/2025.

Assim, deverá V. Exa., e após conhecimento do órgão executivo, pugnar para que os serviços financeiros, ao abrigo do disposto no n.º 9 e 10 do artigo 128.º da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro (LOE 2025), comuniquem, à DGAL (Direção Geral das Autarquias Locais) a manutenção do mecanismo da exclusão do âmbito da aplicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.”-----

Sobre esta informação, foi proferido pelo senhor Presidente da Câmara, no dia 30.04.2025, o seguinte **DESPACHO**:

“Ciente.

Atento ao enquadramento efetuado pelos serviços, encontra-se o município em condições de manter o benefício da exclusão do âmbito da aplicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do DL n.º 127/2012, de 21 de junho (cálculo dos fundos disponíveis), nos termos do n.º 5 do artigo 128.º da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro (LOE 2025) pelo que deverão os serviços manter os procedimentos do ano de 2024, no que diz respeito a não execução do cálculo mensal dos fundos disponíveis e seu reporte.

A manutenção deste benefício, à data e com a aprovação da Prestação de Contas 2024, no passado dia 12 de abril pela Assembleia Municipal, deverá ser alvo de comunicação à DGAL, para conclusão do processo de renovação da manutenção da exclusão do cálculo dos fundos disponíveis cfr decorre do n.º 9 e 10 do artigo 128.º da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro (LOE 2025).

Leve-se a conhecimento da Câmara Municipal, na próxima reunião, a realizar no dia 07 de maio.”-----

**DELIBERAÇÃO:** Tomado conhecimento. -----

**3. Contratualização de um empréstimo de médio e longo prazos, para financiamento de ações de manutenção e conservação de infraestruturas municipais até ao montante de 441.861,86€” - Cláusulas Contratuais**

Sobre este assunto, pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, datado a 30.04.2025, foi prestada a seguinte **INFORMAÇÃO:**

“Por deliberação da Câmara Municipal do passado dia 19 de março (Ata n.º 6/2025), foi autorizada a abertura do procedimento para a “Contratualização de um empréstimo de médio e longo prazos, para financiamento de ações de manutenção e conservação de infraestruturas municipais até ao montante de 441.861,86€”. Decorrente dessa deliberação foram as entidades bancárias, Caixa Geral de Depósitos, S.A, Banco Santander Totta, S.A, Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, CRL e Banco Comercial Português, S.A. (MILLENNIUM BCP), convidadas a apresentar a sua melhor proposta até às 15H00 do passado dia 31 de março.

Findo o prazo e após a receção das propostas foram as mesmas analisados pelo júri do procedimento que, nesse pressuposto, elaborou o Relatório Preliminar que foi submetido à audiência prévia dos concorrentes, tal como dispõe o n.º 1 do artigo 123.º do CCP.

O término do período de audiência prévia, concedido com o envio do Relatório Preliminar, elaborado no âmbito do procedimento de contratualização do empréstimo em epígrafe, sem apresentação de quaisquer objeções ao seu teor, determinou que o Júri procedesse à elaboração do Relatório Final.

As conclusões do Relatório Final, foram aprovadas em sede de reunião da Câmara Municipal, no passado dia 16 de abril, confirmando-se a preferência sobre a proposta apresentada pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, CRL.

No cumprimento dessa deliberação e após a aprovação da contratualização do empréstimo, na sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia 16 de abril, foi solicitado à entidade bancária (Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, CRL) o envio da minuta do contrato, contendo as cláusulas contratuais.

A minuta do contrato remetida foi registada nos serviços, no dia de hoje, sob o n.º 3729/2025, que analisada, pelos Serviços Jurídicos da Autarquia (Dr.º Cassiano Monteiro), com base nas condições da proposta apresentada obteve parecer favorável, dado que as cláusulas encontram-se em conformidade com a proposta, pelo que, deverá aquele documento ser objeto de apreciação e aprovação pela Câmara Municipal, por forma a ultimar os formalismos necessários para submissão à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, com vista a obtenção de Visto Prévio.”-----

Sobre esta informação, foi proferido pelo senhor Presidente da Câmara, no dia 03.04.2025, o seguinte **DESPACHO:**

“À Câmara para deliberar.”-----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por maioria, coma a abstenção dos senhores vereadores eleitos pelo Movimento Mais Mesão Frio (MMMMF), Mário Sousa Pinto e Diogo Rocha, a minuta das cláusulas contratuais.-----

## **6. DIVERSOS:**

### **1. Promoção e Divulgação da Campanha Pirilampo Mágico – Cercimarante**

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A Campanha “Pirilampo Mágico” é uma iniciativa de âmbito nacional, em prol das organizações que apoiam crianças, jovens e adultos com deficiência intelectual, que encontra nas Autarquias uma boa parte do seu sucesso, uma vez que, todos os anos, facultam a autorização de venda e divulgação de material de campanha, que visa a angariação de fundos para minimizar as dificuldades financeiras com que se debatem as instituições que intervêm no domínio do apoio à pessoa com deficiência.

Neste sentido, vem a Cercimarante, enquanto entidade responsável pela divulgação e venda do “Pirilampo Mágico”, neste concelho, solicitar a este Município autorização para a venda do mesmo no período compreendido entre os dias 09 de maio e 01 de junho de 2024, sob o lema “A luz que abraça a diferença”.

Assim e atendendo ao carácter solidário da pretensão aqui apresentada, **proponho** que a Câmara, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove a venda e divulgação do Pirilampo Mágico 2025 no período temporal supraidentificado.”-----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade.-----

### **2. Douro em tons de Rosé – Disponibilização de Refeições aos participantes e convidados**

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal em substituição do Sr. Presidente da Câmara Municipal, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“O Município de Mesão Frio lançou a primeira edição do evento vínico “Douro em Tons de Rose”, na Feira Anual de Santo André de 2022, onde estiveram presentes especialistas da área, enólogos, produtores, cooperativas e público em geral, que tiveram a oportunidade de debater e ouvir as apreciações da mais reputada especialista internacional em vinhos rosados, a britânica Elizabeth Gabay e de Ben Bernheim.

Este ano o município de Mesão Frio pretende realizar a 4ª edição do evento vínico “Douro em Tons de Rose” nos dias 16 e 17 de maio, no Salão Nobre dos Paços do Município, conforme consta da Agenda Cultural.

O primeiro dia será dedicado a provas comentadas dos Rosés provenientes dos produtores convidados, antecedido pela Sessão de Abertura.

No segundo dia, o evento abrirá com uma palestra da parte da manhã, seguida de almoço convívio com os convidados, e de tarde mais provas comentadas dos Rosés do Douro

Os dois dias contarão com a presença de Elizabeth Gabay, reputada autora e jornalista especialista em Rosés que publica regularmente nas revistas *Decanter*, *The Drinks Business*, *The Buyer*, *SevenFiftyDaily*, *Meiningers* e outras. Nesta sua quarta visita ao

Douro e a Mesão Frio, virá de novo acompanhada por Ben Bernheim, também jornalista na área dos vinhos, tornando-se esta numa oportunidade única para impressionar dois dos mais importantes *influencers* na área específica dos Rosés.

Serão convidados cerca de 30 participantes, produtores de vinho e cooperativas do Douro que poderão, para além de estarem presentes, apresentarem os seus Rosés aos oradores convidados, aos colegas produtores, ao público em geral e aos jornalistas especialistas da área.

Na sequência do exposto e considerando a importância desta atividade, proponho que a Câmara Municipal, no uso das competências atribuídas, nos termos da alínea u) do nº 1 do art. 33º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, delibere no sentido de:

**Dia 16**

- Disponibilizar um coffee Break e um jantar aos participantes e convidados;

**Dia 17**

- Disponibilizar um almoço e um lanche de encerramento aos participantes e convidados.”-----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade.-----

**3. Celebrações do 51º aniversário do 25 de Abril**

Sobre este assunto, subscrito pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, foi presente o seguinte **DESPACHO:**

“A Revolução de 25 de Abril, também referida como Revolução dos Cravos, refere-se a um período da história de Portugal resultante de um movimento social, ocorrido a 25 de abril de 1974, que depôs o regime ditatorial do Estado Novo, vigente desde 1933, e iniciou um processo que viria a terminar com a implantação de um regime democrático e com a entrada em vigor da nova Constituição a 25 de abril de 1976.

Esta ação foi liderada por um movimento militar, o Movimento das Forças Armadas (MFA), que era composto na sua maior parte por capitães que tinham participado nas Guerras Coloniais. Portugal mantinha as colónias considerando-as parte integral de Portugal e defendendo-as militarmente. Em quase todas as colónias portuguesas africanas – Moçambique, Angola, Guiné, São Tomé e Príncipe e Cabo Verde – surgiam, entretanto, movimentos independentistas, que acabariam por se manifestar sob a forma de guerrilhas armadas.

Os vários conflitos forçavam Salazar e o seu sucessor Caetano a gastar uma grande parte do orçamento de Estado na administração colonial e nas despesas militares com consequências graves em termos económico-sociais, bem como ao nível de perda de vidas humanas.

Após todas estas conturbações, é estabilizada a conjuntura política e foi instituído em Portugal um feriado nacional, no dia 25 de abril, denominado como "Dia da Liberdade". Para assinalar a referida data e homenagear os homens que perderam a vida e combateram nestas guerras, vão-se realizar um conjunto de iniciativas em Mesão Frio, entre as quais, uma Sessão solene, com intervenções das forças políticas representadas na Assembleia Municipal.

Neste sentido, dada a importância desta cerimónia e atendendo que a próxima reunião de Câmara se realizará no próximo dia 07 de maio e a data do evento é anterior à

mesma, no uso das minhas competências, conferidas pelo do n.º3, do artigo 35º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovo, excepcionalmente, a disponibilização de um Porto de Honra aos participantes e convidados, devendo o GAP tramitar os procedimentos inerentes à requisição dos produtos/bens ao abrigo dos procedimentos de contratação pública em vigor.

Ratifique-se o ato.”-----

**DELIBERAÇÃO:** Ratificado, por unanimidade.-----

#### **4. Passeio Sénior 2025**

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“O lazer desempenha um papel fundamental na qualidade de vida das pessoas na terceira idade, contribuindo de forma significativa para o bem-estar físico, emocional e social. À medida que se envelhece, enfrentam-se mudanças naturais no corpo e na mente, o que pode levar a desafios como o isolamento, a perda de autonomia e o risco de doenças crónicas. Nesse contexto, atividades de lazer, como passeios, caminhadas, práticas de hobbies, participação em grupos sociais, entre outras, ajudam a manter o corpo ativo, estimulam a mente e promovem a interação social, fatores essenciais para um envelhecimento saudável.

O Município de Mesão Frio, no âmbito da sua política social, visa combater o potencial isolamento da população sénior, promovendo atividades que, para além do convívio, também promovam o enriquecimento cultural.

Neste âmbito, uma das atividades, é a realização do Passeio Sénior, anual. Este passeio, apresenta-se como um momento lúdico e reveste-se, igualmente, de uma componente cultural importante, traduzida no conhecimento de lugares representativos de Portugal, sendo que, para a maioria dos participantes, esta é a única oportunidade de saírem do seu concelho.

Face ao exposto e dado que se pretendem continuar a promover momentos de convívio e interação social, proponho que a Câmara Municipal no uso das competências que lhe são atribuídas, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei nº75 / 2013, de 12 de setembro, aprove:

- As despesas relativas a transporte, almoço, lanche e oferta de chapéus para 450 participantes no Passeio Sénior, com destino ao Santuário de Fátima, inserido na Agenda Cultural para o ano de 2025.”-----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade.-----

#### **5. Sessão Pública de Apresentação do Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade, no âmbito da Avaliação Externa das Escolas – 3º Ciclo Avaliativo – disponibilização de lanche**

Sobre este assunto, subscrito pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, foi presente o seguinte **DESPACHO:**

“No próximo dia 06 de maio irá ocorrer, no Auditório do Edifício Sede do Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade, pelas 09h00, a Sessão Pública de apresentação do Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade

no âmbito da Avaliação Externa das Escolas – 3º Ciclo avaliativo, tendo a Sr.ª Diretora remetido convite ao Município.

Ora considerando a intervenção direta deste Município na gestão daquele estabelecimento escolar, no âmbito da operacionalização do processo da transferência de competências na área da educação ao abrigo do Decreto-Lei nº 21/2019 de 30 de janeiro, e por forma a permitir um momento de convívio com todos os participantes e convidados, autorizo a disponibilização de um coffee break.

Neste pressuposto e atento ao espaço que medeia entre o evento (06 de maio) e a reunião da Câmara Municipal (07 de maio), no âmbito das competências que me são conferidas pelo nº3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, autorizo a que os serviços de aprovisionamento diligenciem os trâmites necessários à requisição dos géneros alimentares/bens previamente identificados pelo Exmo. Sr. Vereador do Pelouro da Educação.

Ratifique-se o ato.”-----

**DELIBERAÇÃO:** Ratificado, por unanimidade.-----

#### **6. Voto de reconhecimento e mérito à equipa de Juniores A, do Sport Clube de Mesão Frio**

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A equipa de Juniores A, do Sport Clube de Mesão Frio, sagrou-se vencedora da Liga de Prata, da Associação de Futebol de Vila Real. Este grande feito é motivo de regozijo, para o nosso concelho, pelo que se pretende congratular toda a equipa pelo compromisso com que honrou as cores do clube.

Assim, como forma de reconhecer, publicamente, este feito, proponho a aprovação de um voto de reconhecimento e mérito à equipa, nela incluindo os seus corpos dirigentes, treinadores e jogadores, a oferta de uma medalha comemorativa aos atletas e treinadores e uma placa ao Sport Clube de Mesão Frio, que serão entregues, em cerimónia oficial, no Salão Nobre dos Paços do Município, a realizar no próximo dia 14 de maio, a que se seguirá um lanche.”-----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade.-----